12° ADITIVO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 177/2025

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025 - CIOP

PROCESSO N° 30/2025 - CIOP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob n° 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, n° 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhor **Mario Henrique Machado**, portador do RG n° 28252123 SSP/SP, inscrito no CPF n° 277.338.028-22, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e Decreto CIOP n° 21 de 29 de dezembro de 2023, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **Vincula-se a este aditivo o Despacho de Diretoria Executiva deliberando pela adesão à ARP n° 177/2025 de órgão não participante, nos termos do art. 86 da Lei Federal n° 14.133/2021.**

DETENTORA: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. possuidora do CNPJ n° 28.008.410/0001-06, estabelecida na Rua Riachuelo, n° 255, Bairro: Centro Sul. Cidade/UF: Teresina – Piauí, Cep: 64.0001-160. Representante Legal: **Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa**, RG n° RG n° 1.372.455 SSP-PI e CPF n° 700.827.823-84 com correio eletrônico licitacao@bamex.com.br e telefone de contato n° (86) 4003-6654.

I - OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR, INTERMEDIAR E ADMINISTRAR UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, POR MEIO DE UMA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

1.2. **FICA FAZENDO PARTE DESTE ADITIVO DE ADESÃO A SEGUINTE COTA ABAIXO QUE PERTENCERÁ AO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI, CNPJ 01.612.580/0001-30, NAS SEGUINTES QUANTIDADES:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇAO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA
1	1	PEÇAS	R$ 1.400.000,00	0%
	2	SERVIÇOS	R$ 600.000,00	
			R$ 2.000.000,00	

Valor total do aditivo: **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).**

1.4. A execução dos serviços será efetuado em cada ente participante mediante formalização de contrato com a detentora da ata, conforme minuta VII do Edital.

1.5. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um ente participante e outro, com a autorização de ambos.

II - VIGÊNCIA DA ATA

Rua: Coronel Albino, nº 550 – Fone: (18) 3223-1116 – CEP: 19020-360 – Pres. Prudente
E-mail: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br – site: www.ciop.sp.gov.br

2.1 O prazo de validade do Registro de Preços será até 29 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargoslegais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do "contrato" em caso deforça maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conformedispõe a alínea "d" do inciso II do artigio 24 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o Ente não será obrigado a firmar contrato, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Orgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

2.4.1. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após esta publicação.

2.4.2. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabiliar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

III - PAGAMENTO

3.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pelos Ente contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

3.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto ao Ente Municipal participante.

3.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

3.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

3.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade dos entes participantes, não existindo qualquer reponsabilidade do CIOP.

Rua: Coronel Albino, nº 550 – Fone: (18) 3223-1116 – CEP: 19020-360 – Pres. Prudente
E-mail: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br – site: www.ciop.sp.gov.br

3.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

IV - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Contratar com o Ente, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

4.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

4.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do Ente.

4.5. Proceder com a assinatura do contrato junto aos entes consorciados interessados.

4.6. Ao participar da licitação, o licitante teve conhecimento dos entes participantes e sua localização, devendo manter o mesmo preço da proposta para todos os futuros contratantes.

V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fiscalizar a execução do serviço.

5.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

5.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

5.4. Solicitar notificação ao órgão gerenciador, via correio eletrônico (licitacaocompra@ciop.sp.gov.br) , no caso de atraso, antes da assinatura do contrato.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal).

VII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICADAS PELOS MUNICÍPIOS

7.1. O ente contratador será responsável pela eventual aplicação de sanções administrativas, com o devido processo legal, conforme previsão no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. No caso de eventuais atrasos nas entregas, o ente participante poderá notificar previamente por e-mail a empresa inadimplente, estipulando novo prazo para apresentar o material em pendência, sob pena de abertura de procedimento de sanção administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A penalidade de multa será aplicada à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial ou total da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite

Rua: Coronel Albino, nº 550 – Fone: (18) 3223-1116 – CEP: 19020-360 – Pres. Prudente
E-mail: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br – site: www.ciop.sp.gov.br